



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 101/94

(28 de setembro de 1.994)

**DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ
CAIEIRENSE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Caieirense a senhora "MERCEDES FIORE"

PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia do homenageado ficará fazendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º - A entrega do Diploma Honorífico será feita oportunamente, durante a realização de Sessão Solene comemorativa ao aniversário da emancipação político administrativa de Caieiras.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, serão cobertas com as verbas das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 28 de setembro de 1.994.

Mercedes
-(AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-
Vereadora

REJEITADO
S.S. 18/09/94
[Signature]
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S.S. em 24/09/94
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/94.

Após leitura em Plenário, foi enviado a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo em tela, de autoria da Vereadora Af^g d^oquia Chaib Ferreira Neves, dispondo sobre Concessão de Título de Cidadã Caieirense a senhora MERCEDES FIORE.

Quanto ao aspecto formal, a propositura está enquadrada nos parâmetros estabelecidos em Lei e no Regimento Interno desta Casa, tendo sido anexada a Biografia da homenageada, onde se desprende as atividades desenvolvidas em prol do Município e da coletividade, que justificamos a concessão pleiteada.

Quanto ao mérito e oportunidade - contudo - entendem os membros desta Comissão que a propositura não atende no momento, a iniciativa tanto do Executivo quanto do Legislativo na contenção de despesas, sendo entendimento que a justa homenagem deverá ser postergada - para outra oportunidade, na próxima sessão legislativa.

Isto posto, o nosso Parecer é contrário quanto ao Mérito do Projeto de Decreto Legislativo nº 101/94.

É o Parecer.

Caieiras, 17 de outubro de 1.994.


- JOSÉ SOARES -
Presidente


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Relator


- JOSÉ VICENTE FILHO -
Membro